DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Outros Atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.315, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre nova composição do Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e, considerando as alterações trazidas pela a Lei Federal nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020 e pela Lei Municipal nº 1.929, de 26 de Março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – o novo FUNDEB, fica composto a partir desta data com pelos seguintes segmentos e seus membros:-

1) Representantes do Poder Executivo

Titular: Luiz Carlos dos Santos Junior

Suplente: Mauro Sérgio da Silva

Titular: Diego Carlos Garcia

Suplente: Carlos Alberto Vieira Dutra

2) Representantes dos Professores das Escolas Públicas

Titular: Edilaine dos Santos de Souza Pinto

Suplente: Lucia Maria Trevizan Neves Theodoro

3) Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Titular: Deise Maria Neves Gonçalves de Faria

Suplente: Giuliano Dornelas Soares

4) Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos

Titular: Christiane Fernandes Peres Chaud

Suplente: Elaine Aparecida da Silveira Soares

5) Representantes de Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais

Titular: Camila Rigobeli de Sá

Suplente: Samuel Rodrigues Pimentel

Titular: Patrícia Aguiar Pereira

Suplente: Tainá Monteiro de Faria Silva

DECRETO Nº 3.315, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

6) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Joana D'Arc Pereira

Suplente: Maria Fabiana dos Santos

7) Representantes dos Estudantes Secundaristas

Titular: Janaina Teixeira Avelar Carrero

Suplente: Cristiana dos Santos

8) Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Cristiana Alves Marques Figueiredo

Suplente: Josiane Frankinéia da Silva Alves

9) Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Sebastião Aparecido Gonçalves Lopes

Suplente: Claudinéia Ponciano da Silva

10) Representantes da Sociedade Civil

Titular: Klaus Nogueira da Silva

Suplente: Juliano dos Santos Pereira

Titular: Natalia Camila Campos Honório

Suplente: José Ricardo Cardoso de Alcântara

§ 1º A presente composição não acarretará ônus para o Município, sendo os serviços prestados considerados públicos e relevantes.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

§ 2º O mandato dos membros do Conselho de que trata o "caput" deste artigo será de 04 (quatro) anos.

Art. 2º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.169, de 03 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 30 de março de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 3.315, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo e Planejamento, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

Portarias

PORTARIA Nº 13.536, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Designa o servidor Luiz Carlos dos Santos Junior, para exercer as funções do cargo, que especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo,

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar, no período de 05 de abril de 2021 à 19 de abril de 2021, o servidor LUIZ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR, portador do RG nº 44.645.895-8/SSP-SP, ocupante do emprego permanente de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - SUBSTITUTO", para, interinamente, responder pelas funções do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em razão das férias regulamentares do titular JOSÉ PAULO SERVINO SILVÉRIO, fazendo jus à percepção da diferença do valor do seu salário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 15 de março de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo e Planejamento, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

fls. 035

PORTARIA Nº 13.537, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Faz nova composição da Coordenadoria Técnica de Vigilância Sanitária, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º A Coordenadoria Técnica de Vigilância Sanitária passa a ter a seguinte composição:-

- VANESSA CRISTINA DOS SANTOS NOGUEIRA

(Coordenadora e Fiscal Sanitário)

- LUCIANA MARIA CHAUDE

(Cirurgiã Dentista)

- MAURÍCIO DE ALCÂNTARA CHAUD

(Engenheiro Civil)

- DENISE SCAPIM LUBITO DUTRA

(Fiscal Sanitário)

- JAQUELINE CRISTINA ARAÚJO PEREIRA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ
Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014
www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

(Fiscal Sanitário)

- JULIANA APARECIDA BIM

(Fiscal Sanitário)

- THAYANA LARA TOLEDO

(Enfermeira)

- ROSEBEL DE ALENCAR CUSTÓDIO LUPOLI

(Médica)

Art. 2º A presente constituição não acarretará ônus para o município, sendo os serviços prestados considerados públicos e relevantes.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 13.145, de 07 de outubro de 2019.

fls. 036

PORTARIA Nº 13.537, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 15 de março de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo e Planejamento, data supra.

TÚLIO CHAUD COLFERAI

Secretário de Governo e Planejamento

fls. 037

PORTARIA Nº 13.538 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a suspensão dos Inquéritos, Sindicâncias e Processos Administrativos, como especifica."

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações das Secretarias da Saúde do Estado de São Paulo e do Município de Guará,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de evitar aglomerações para prevenir a disseminação do coronavírus e assim evitar a sobrecarga do sistema de saúde,

CONSIDERANDO o Plano SP, apresentado pelo Governo do Estado de São Paulo no dia 27 de maio de 2020, regulamentado pelo Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que subdividiu as regiões do Estado em zonas de risco segundo indicadores objetivos e metodologia de pesos e notas,

R E S O L V E:

Art.1º Ficam suspensos até 31 de março de 2021, todos os inquéritos, sindicâncias e processos administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 15 de março de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo e Planejamento, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

fls. 038

PORTARIA Nº 13.539, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Faz a exoneração da servidora Luciana Leme Francé Vanzolin do cargo em comissão que menciona, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a partir do dia 1º de abril de 2021,

a servidora LUCIANA LEME FRANCÉ VANZOLIN, RG nº 20.999.723-0/SSP-SP, do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 30 de março de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo e Planejamento, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro - Cep 14580.000

Ilustríssimo Senhor,

O **Município de Guará/SP**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ 45.353.299.0001-04, por seu **Prefeito Municipal, Sr. Vinicius Magno Filgueira** portador do CPF nº 108.974.138-30 e RG nº 21.609.336-3 SSP/SP vem através deste, encaminhar a Vossa Senhoria, ato delegatório para as movimentações das contas correntes do **Prefeitura Municipal de Guará**, conforme abaixo descrito, para os devidos fins:

Ato Delegatório

Autorizo o Sr. **Roberto Afonso de Souza**, portador do CPF º 542.552.608-34 e RG nº 6.278.036 SSP/SP, nomeado **Secretario Municipal de Finanças do Município de Guará/SP**, através da portaria nº 12.286/17, a assinar conjuntamente em todas as contas correntes vinculadas ao **CNPJ 45.353.299.0001-04**, com o **Sr Vinicius Magno Filgueira**, portador do CPF nº 108.974.138-30 e RG 21.609.336-3 SSP/SP nomeado **Prefeito Municipal** conforme termo de posse para o exercício de 2021/2024, gestores das contas correntes vinculadas ao CNPJ supracitado, com os seguintes poderes:

1. emitir cheques
2. abrir contas de deposito
3. autorizar cobrança
4. receber, passar recibo e dar quitação
5. solicitar saldos, extratos e comprovantes
6. requisitar talonários de cheques
7. autorizar débito em conta relativo a operações
8. assinar contrato de câmbio e seus respectivos aditivos
9. retirar cheques devolvidos
10. endossar cheque
11. assinar apólice de seguro
12. efetuar transferências/pagamentos
13. sustar/contra-ordenar cheques
14. cancelar cheques
15. baixar cheques
16. efetuar resgates/aplicações financeiras
17. cadastrar, alterar e desbloquear senhas
18. efetuar saques – conta corrente
19. efetuar saques – conta poupança
20. efetuar pagamentos por meio eletrônico
21. efetuar transferências por meio eletrônico
22. efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
23. efetuar transferências, exceto por meio eletrônico

24. assinar boleto de cambio
25. receber ordens de pagamento
26. consultar contas/aplicações de programas de repasse de recursos
27. liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro
28. solicitar saldos/extratos de investimentos
29. emitir comprovantes
30. assinar contratos de cambio pronto
31. efetuar transferência para mesma titularidade
32. encerrar contas de deposito
33. assinar instrumento de convenio e contrato de prestação de serviços

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

Guará, 18 de janeiro de 2.021

Vinicius Magno Filgueira
Prefeito Municipal

Gestores:

Vinicius Magno Filgueira
Prefeito Municipal

Roberto Afonso de Souza
Secretario Municipal de Finanças

Ao SR. Gerente Geral
Banco Bradesco S A
Guará/SP